

PORTARIA Nº 744/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal	Substituto	Número do Contrato	Objeto do Contrato
Daniela de Ulyseia Leal Soares Matrícula nº 99410	Alayla Milhomem Costa Ramos Matrícula nº 109110	099/2013	O presente contrato tem por objeto a <u>Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos - 04 (quatro) Tablet 7", Marca: Samsung Galaxy Tab 2 GT-P3110ZWKZTO</u> para premiação de concurso de relatórios que integra o projeto <u>"Aprendendo DIREITO e resgatando CIDADANIA"</u> a ser realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/13, Processo administrativo nº 2013.0701.000197, parte integrante do presente instrumento.
Daniela de Ulyseia Leal Soares Matrícula nº 99410	Alayla Milhomem Costa Ramos Matrícula nº 109110	100/2013	O presente contrato tem por objeto a <u>Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos - 04 (quatro) câmeras digital, Marca: Sony, modelo: W690</u> para premiação de concurso de relatórios que integra o projeto <u>"Aprendendo DIREITO e resgatando CIDADANIA"</u> a ser realizado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/13, Processo administrativo nº 2013.0701.000197, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

Publicado no Diário Oficial  
Nº 3976  
PALMAS-TO, 05/10/13

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º** Fica designado o Chefe da Assessoria de Comunicação como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 02 de outubro de 2013.



**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça